



Quadro 2. Linhas de Pesquisa e Macroprojetos da RENOEN

Linha 1. Ensino, Currículo e Cultura: articula análises e estudos relativos às políticas e práticas curriculares, ao trabalho pedagógico e à formação de professores, assim como as implicações da diversidade e do contexto histórico-social, cultural e ambiental na sociedade contemporânea e no processo educativo das ciências, humanidades e artes	
a)	Educação inclusiva, diversidade, políticas públicas e ensino.
b)	Currículo, formação docente e práticas pedagógicas.
Linha 2. Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática: investigações sobre práticas e estratégias didático-pedagógicas no âmbito de espaços educativos diversos (formais e não formais), a partir de bases epistemológicas consistentes que venham a impactar a apropriação de conhecimentos cognitivos e metacognitivos de ciências e matemática por um público diverso	
a)	Formação de professores em diferentes perspectivas
b)	Letramento científico e matemático, linguagem e educação crítica
c)	Métodos, técnicas e recursos de ensino
d)	Modelagem, resolução de problemas, história e filosofia da ciência e matemática
Linha 3. Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares: destina-se a discussões sobre o ensino tecnológico em todos os seus níveis (básico, superior e formação de professores para o ensino de tecnologia) visando uma discussão sobre as práticas e aspectos curriculares, assim como inovações pedagógicas, buscando subsidiar investigações sobre o fazer pedagógico em estreita relação entre a ciência e a tecnologia.	
a)	Práticas, espaços e construções curriculares
b)	Ensino tecnológico e tecnologias inclusivas

2.3 O(A) candidato(a) deverá indicar, em sua inscrição – que será realizada no POLO no qual pretende participar – a Linha de Pesquisa e o Macroprojeto para o qual se candidata, conforme o Quadro 2. **A não indicação implicará no indeferimento da inscrição.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico de cada Polo, conforme descrito a seguir:



ALAGOAS – UFAL – <https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen>

Endereço: Centro de Educação. Campus A. C. Simões. Av. Lourival Melo Mota, S/N. Tabuleiro do Martins. CEP 57072-900. Maceió/ AL. Telefones: (82) 3214-1191/3214-1620/3214-1475 e-mail renoenufal@gmail.com Coordenador Local: Fernando Silvio Cavalcante Pimentel.

BAHIA – UESB – https://www2.uesb.br/ppg/renoen/?post_type=selecao

Endereço: Estrada do Bem-querer, km 04. Bairro Universitário. Vitória da Conquista/BA Telefone: (77) 3424-8792 e-mail ppgen@uesb.edu.br Coordenador Local: Benedito Gonçalves Eugênio.

CEARÁ – UFC – https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11211

Endereço: Universidade Federal do Ceará, Campus do Pici, Centro de Ciências, Bloco 902. CEP 60455-760. Fortaleza/CE. www.ppgrenoen.ufc.br Telefone: (85) 3366-9787. e-mail: renoen@ufc.br. Coordenador Local: Carlos Alberto Almeida.

CEARÁ – IFCE – <https://ifce.edu.br/fortaleza/renoen>

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE. *Campus* de Fortaleza: Av. Treze de Maio, 2081, Benfica. CEP 60040-215. Fortaleza/CE. Telefone: (85) 3455 3094 e-mail: selecao.renoen@ifce.edu.br. Coordenadora Local: Ana Karine Portela Vasconcelos.

PARAÍBA – UEPB – <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm>

Endereço: Rua Domitila Cabral de Castro, S/N. Bloco C, Sala 310. Campus Universitário. Bodocongó. CEP: 58.429-570. Campina Grande/PB. e-mail: ppgecm.selecoes@evento.uepb.edu.br Coordenador Local: José Joelson Pimentel de Almeida.

PERNAMBUCO – UFRPE – <http://renoen.ufrpe.br/>

Endereço: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos. CEP 52.171-900. Recife/PE. e-mail: selecao.renoen@ufrpe.br Coordenador Local: Josemar Silva.

SERGIPE – UFS – <http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>

Endereço: Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos. Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze. CEP 49100-000 São Cristóvão/SE. Telefone: (79) 3194-6725 e-mail: renoen@academico.ufs.br Coordenador Local: João Paulo Attie.

RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>

Endereço: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400. Conjunto Ulrick Graff. CEP: 59628-330. Mossoró/RN. Telefone: (84) 3422-2669 e-mail: renoen@ifrn.edu.br Coordenador Local: Leonardo Alcântara Alves.

MARANHÃO – UEMA – <https://renoen.uema.br>

Endereço: Cidade Universitária Paulo VI. Av. Lourenço Vieira da Silva, 1.000. São Luís/MA. Telefone: (98) 98586-7118. e-mail: renoen@cecen.uema.br Coordenadora Local: Waléria de Jesus Barbosa Soares.

4. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO



4.1. Serão admitidos(as) como(a) candidato(a)s(as) à seleção os(as) portadores(as) de diplomas de mestrado, declaração de conclusão de mestrado ou declaração do coordenador do PPG, com carta de anuência do(a) orientador(a) de que a defesa da dissertação de mestrado ocorrerá em 2026, em qualquer uma das áreas do conhecimento indicadas pelo CNPq, obtido em cursos credenciados e reconhecidos na forma da Lei, desde que o projeto de pesquisa tenha aderência à área de ENSINO, à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa e aos Macroprojetos do Programa.

4.2. No caso de curso de mestrado realizado no exterior, os documentos de conclusão deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país de emissão do diploma ou baseado na Convenção da Apostila de Haia, no caso de países signatários da referida Convenção.

4.3. O(A) candidato(a) deverá optar por se inscrever no Polo ao qual os(as) orientadores(as) indicados(as) estão vinculados(as), permanecendo ligado(a) a esse Polo até a conclusão do curso, em caso de aprovação.

4.4. Este é um **Edital Unificado**, portanto, o(a) candidato(a) poderá se inscrever em apenas um (01) dos POLOS/Instituições Associadas: UFS, UFAL, UFC, UFRPE, UESB, UEPB, IFCE, IFRN e UEMA.

4.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar os **dois arquivos solicitados nestas Normas Gerais**, bem como **outros documentos previstos nas Normas Complementares de cada Polo**, em atendimento às regras de cada IES Associada, e enviar para o local definido pelo Polo, no ato da inscrição, ao qual vai participar do processo seletivo:

a) Arquivo documentação (sobrenome_iniciais do nome do(a) candidato(a)_doc.pdf). Exemplo: SILVA_EJ_doc.pdf. Toda a documentação deverá ser encaminhada ao local em que foi realizado o ato de inscrição (o arquivo deverá ser legível e fotos ou documentos que dificultem o acesso às informações serão indeferidos), **em arquivo PDF único:**

- **a.1 Ficha de Incrição** (ANEXO II, devidamente legível);

- **a.2 Cópia eletrônica legível** (extensão PDF) de **documento oficial de identificação** (RG, Passaporte, CNH) com foto (frente e verso), sem rasuras que dificultem a identificação;

- **a.3 Cópia eletrônica legível** (extensão PDF) de **Diploma de Mestrado** (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso, ata de defesa ou declaração de concluinte assinada pelo(a) coordenador(a) do PPG e com anuência do(a) orientador(a). No caso de diploma expedido no exterior, consultar item 4.2;

- **a.4 Folha de identificação do pré-projeto de pesquisa** (ANEXO VII), contendo: nome do(a) candidato(a), CPF, e-mail, Título do projeto de pesquisa, Linha de Pesquisa e macroprojeto ao qual esteja concorrendo, orientadores(as) indicados(a) (no máximo três nomes, a depender nas Normas Complementares do Polo no qual se inscrever). Esta folha de identificação (ANEXO VII) será utilizada pela Comissão de Seleção de cada Polo para distribuição dos projetos a serem defendidos na etapa de Defesa do pré-projeto (Item 5.2.2 deste Edital).

- **a.5 Currículo Lattes** atualizado e comprovado. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2021-2026, e os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma ordem de apresentação em que se encontram no Barema (ANEXO III).

- **a.6** Em caso de utilização de Inteligência Artificial no Pré-Projeto, o(a) candidato(a) deve preencher a **Declaração (ANEXO VIII)** e seguir as diretrizes instituídas na Portaria 2.664, de 6 de março de 2026, do CNPq.



4) **Etapa 4: avaliação curricular, com peso 3,0.**

Parágrafo Único: O não cumprimento e/ou não comparecimento em quaisquer das etapas da seleção, conforme datas e horários previstos neste Edital e nas Normas Complementares de cada POLO, **implicará na eliminação do(a) candidato(a).**

5.2.2. A homologação da inscrição realizar-se-á pela conferência dos documentos apresentados para a inscrição e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital e nas Normas Complementares de cada Polo.

5.3. Etapa 2: Análise do Pré-Projeto

5.3.1. Análise do pré-projeto, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme critérios definidos no ANEXO IV.

5.3.1.1. Em caso de utilização de Inteligência Artificial, o(a) candidato(a) deve preencher a declaração (ANEXO VIII) e seguir as diretrizes instituídas na Portaria 2.664, de 6 de março de 2026, do CNPq.

5.3.2. Serão **eliminados** os pré-projetos que não apresentarem compatibilidade com a **Área de Concentração do Programa** (ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO- APRENDIZAGEM), com os temas da **Linha de Pesquisa** e com o **Macroprojeto para os quais o(a) candidato(a) se inscreveu neste processo seletivo.**

5.3.3. Na análise do pré-projeto, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete) nesta etapa. A média final nesta etapa será calculada pela média aritmética entre as notas dadas por, pelo menos, dois examinadores, sendo um membro da Comissão de Seleção e Admissão.

5.3.4. O pré-projeto que receber dos dois avaliadores notas discrepantes em 3,0 (três) pontos ou mais, será remetido para avaliação de um terceiro parecerista designado pela Comissão de Seleção e Admissão.

5.3.5. O resultado da Etapa 2 será divulgado nas páginas dos Polos de cada IES Associada, cabendo recurso exclusivamente para o mesmo local de inscrição de cada Polo, em formulário específico (ANEXO VI).

5.4. Etapa 3: Defesa do pré-projeto

5.4.1. A defesa do pré-projeto, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada de forma presencial ou remota. Para os Polos que optarem pela realização desta etapa de forma remota, será utilizada uma plataforma virtual (o *link* de acesso à sala virtual, a data e o horário de cada apresentação serão divulgados com **antecedência de, no mínimo, 48 horas**, na página do Polo onde a seleção está sendo realizada). Para os Polos que optarem pela realização desta etapa de forma presencial, o local de realização será divulgado com, **no mínimo, 48 horas de antecedência.** Participam da reunião, no mínimo, dois membros examinadores designados pela Comissão de Seleção e Admissão e o(a) candidato(a), inclusive membros da própria Comissão, atendendo ao Cronograma (item 8 do Edital).

5.4.2. Antes do início da defesa de pré-projeto, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação com foto. O(A) candidato(a) que fizer esta etapa na forma remota deverá deixar a



câmera aberta durante toda a etapa.

5.4.3. Serão concedidos 10 min para apresentação do/a candidato/a e 10 min para arguição da banca examinadora.

5.4.4. As sessões de defesa remota de pré-projeto serão gravadas pela Comissão de Seleção e Admissão. Será facultado ao(à) candidato(a), na fase recursal dessa etapa, o acesso às falas na linha do tempo, da gravação (áudio e vídeo ou somente áudio) por agendamento com acesso restrito em computador da instituição/Polos.

5.4.5. O(A) candidato(a) deverá estar disponível para a realização da prova de defesa de projeto, em modo remoto ou presencial, com, pelo menos, 05 (cinco) minutos de antecedência para a sala em que será realizada a defesa de pré-projeto.

5.4.6. No caso de Polos que optarem pela realização desta etapa de forma remota, o(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não estiver *online* na data, horário e sala virtual (endereço eletrônico) estabelecidos para a realização da prova de defesa do pré- projeto será desclassificado.

5.4.7. No caso de Polos que optarem pela realização desta etapa de forma presencial, o(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não estiver presencialmente na data, horário e sala estabelecidos para a realização da prova de defesa do pré-projeto será desclassificado(a).

5.4.8. Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) concorda com a cessão dos direitos de imagem e áudio das sessões síncronas à Comissão de Seleção e Admissão.

5.4.9. A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo. Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao *link*;

5.4.10. Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da banca examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo, novo dia/horário para realização da atividade.

5.4.11. A etapa de defesa do pré-projeto e arguição será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN (1,0 ponto);
- b) Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico (3,0 pontos);
- c) Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos (3,0 pontos);



- d)** Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (3,0 pontos).

5.5. Etapa 4: Avaliação do currículo (Classificatória)

5.5.2. A análise do currículo será realizada por, no mínimo, dois membros examinadores designados pela Comissão de Seleção e Admissão do Polo para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu

5.5.4. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados **na mesma ordem em que se encontram no Barema (Anexo III)**. Caso não venham numerados nesta ordem, **será retirado 01 (um) ponto do(a) candidato(a)** na etapa de avaliação do currículo.

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, apresentando as notas finais de todos(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente e indicando aqueles(as) aprovados(as), obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Cotas, conforme Item 1.

6.3. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação: 1) do pré-projeto de pesquisa, 2) da defesa e arguição do pré- projeto e 3) do currículo.

6.5. A divulgação do resultado ocorrerá na página de cada Polo Acadêmico em que o(a)



candidato(a) (a) realizou a inscrição.

6.6. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas nas Normas Complementares de cada Polo.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão da RENOEN, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico (ANEXO VI), que deverá ser enviado ao local indicado do POLO para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8. CRONOGRAMA

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição com envio da documentação relacionada no item 4.	04/09/2026 a 21/09/2026	Polos acadêmicos de cada IES Associada
Etapla 1. Prazo para divulgação da homologação das inscrições	24/09/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre inscrições indeferidas	25-28/09/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado da homologação das inscrições após recursos	29/09/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Etapla 2 – Análise do pré-projeto de pesquisa (eliminatória)	30/09/2026 a 19/10/2026	
Prazo para divulgação do resultado da Etapla 2 (com pontuação)	20/10/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre resultados da Etapla 2	21-22/10/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para divulgação do resultado da Etapla 2 após recurso	23/10/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Submissão à banca de heteroidentificação para candidatos às vagas de ações afirmativas		No POLO onde houver vagas para ações afirmativas
Etapla 3 – Defesa do pré-projeto e arguição (eliminatória)	28/10/2026 a 18/11/2026	
Prazo para divulgação do resultado da Etapla 3 (com pontuação)	19/11/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS



Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 3	23-24/11/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 3 após recurso	25/11/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Etapa 4 – Avaliação do Currículo Lattes (classificatória)	26/11/2026 a 02/12/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 4 com pontuação	03/12/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo recursal da Etapa 4	04-07/12/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado da Etapa 4 após recurso	08/12/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	08/12/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo recursal sobre o resultado final	09-10/12/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado final após o recurso	11/12/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado final após o recurso com pontuação e lista excedentes	11/12/2026	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes	A definir pelas IES associadas	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes	A definir pelas IES associadas	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Previsão de Início das aulas	A definir pelas IES associadas	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS

9. DO ATO DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será realizada no período de matrícula de acordo com o calendário e normas de cada Polo da RENOEN.

9.2 Será exigida, no ato da matrícula, apresentação da documentação exigida pelo Polo no qual irá se matricular.

9.3. Haverá perda da vaga de candidato(a) aprovado(a) caso não apresente a documentação necessária para a matrícula, dentro do período definido pelo Polo; neste caso será convocado(a), em segunda chamada, o(a) candidato(a) aprovado(a) na colocação seguinte da mesma linha de pesquisa, devendo comparecer de acordo com o calendário acadêmico da instituição Polo em que se inscreveu e foi aprovado(a).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1.** Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

10.2. Este edital será publicado nas páginas Oficiais de cada Polo das IES Associadas que compõem a RENOEN.

10.4. A realização da inscrição implica irrestrita concordância do(a) candidato(a) ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhum de seus itens.

10.6. É vedada qualquer divulgação de resultado sem a devida homologação pela Comissão de Seleção e Admissão.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão.



ANEXOS

ANEXO I – Páginas Oficiais de cada Polo

O presente anexo apresenta a lista das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas ao Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), bem como os respectivos endereços eletrônicos para consulta:

1. Universidade Federal de Sergipe (UFS)

<http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>

2. Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

<https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen>

3. Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

<http://renoen.ufrpe.br/>

4. Universidade Federal do Ceará (UFC)

<http://www.ppgrenoen.ufc.br>

5. Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm>

6. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

https://www2.uesb.br/ppg/renoen/?post_type=selecao

7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

<https://ifce.edu.br/fortaleza/renoen/selecao>

8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

<https://renoen.ifrn.edu.br/>

9. Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

<https://renoen.uema.br>

 Renoen Rede Nordeste de Ensino	REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
        	

Identidade de Gênero:
Data de Nascimento: / /
Local de Nascimento (Cidade, Estado, País):
CPF:
Número de passaporte (para estrangeiros):
Registro de Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de Emissão: / /
Estado Civil:
Filiação:
Endereço Residencial:
Logradouro/número: _____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____ - _____
Complemento: _____
Celular:
E-mail:
Cor: _____
Se indígena (indicar etnia): _____
Pessoa com deficiência (CID):
III – DADOS ACADÊMICOS

	REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
        	

Ano de conclusão do Mestrado:		
Título da dissertação:		
Programa/Curso:		
Instituição:		
IV – DADOS PROFISSIONAIS:		
Desenvolve atividades profissionais em instituições de Ensino? () não () sim		
Em caso afirmativo, especifique: _____		
Atividade profissional:		
Local:		
Cidade:	Estado:	País:
Regime de Trabalho/Horário: _____		
Possui outras atividades profissionais?		
Quais? _____		



2.7	Orientação de monografia de graduação ou pós- graduação <i>latu sensu</i> concluída	Declaração	0,2 por orientação Máximo de 1,0 pontos.	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2021-2026)				
Item	Título	Comprovante	Pontuação máxima (3,0)	Pontuação obtida
3.1	Docência no Ensino Superior	Certificado ou declaração emitida pela IES, com identificação de início e término do período da docência	0,5 ponto por ano	
3.2	Docência na Educação Básica	Declaração, Carteira de Trabalho ou Contrato, com identificação de início e término do período da docência	0,5 ponto por ano	
3.3	Coordenação ou participação de projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica, PET, iniciação à docência, residência pedagógica ou de extensão universitária (mínimo de um semestre completo)	Declaração emitida pela respectiva pró- reitoria da IES	0,5 ponto por ano	
3.4	Gestão Educacional	Declaração emitida pela Instituição.	0,5 ponto por ano	
Total da pontuação				

Observações:

1. O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação receberá nota 10,0 (dez). As demais pontuações serão convertidas em pontos obedecendo a proporção de regra de três simples.
2. Serão pontuadas somente as informações contidas no Curriculum Lattes, devidamente comprovadas.
3. Não serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/In Press”.
4. No caso da Produção e da Experiência (Itens 2 e 3 do Barema) somente serão aceitos títulos do período 2021-2026.
5. Os comprovantes dos títulos devem ser apresentados na ordem deste Barema, com a numeração nele prevista.
6. Recomenda-se que o(a) candidato(a) preencha o Barema com a pontuação pretendida.



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-PROJETO

Ficha de avaliação do projeto de tese

Nº DO(A) CANDIDATO(A)	
LINHA DE PESQUISA	
MACROPROJETO	
INDICAÇÃO DE ORIENTADOR(A)	
AVALIADOR A)	

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	Sim ()	Não ()
Compatibilidade com a área de concentração do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com os macroprojetos/temáticas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar



ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Sim (1)	Parcial (0,5)	Não (0)
1-Há delimitação clara da tese?			
2-O título é adequado e expressa o conteúdo da pesquisa a ser desenvolvida?			
3-A problematização e a questão central anunciam e explicitam, com clareza a temática e a motivação para a pesquisa?			
4- O problema de pesquisa apresenta questões que representam o objeto/tese?			
5- Os objetivos (geral e específicos) estão claramente definidos?			
6-O referencial teórico adequa-se aos objetivos, à metodologia e ao problema de investigação?			
7- A relevância social e científica apresenta-se de forma clara na justificativa do texto?			
8-A metodologia é exequível e coerente com os objetivos propostos?			
9-As referências são atualizadas coerentes ao estudo em questão? (2021 a 2026)			
10- As normas de escrita da língua culta (grafia, coerência, coesão, etc.) e as exigidas para a elaboração de um trabalho científico são seguidas?			
TOTAL PARCIAL DE PONTOS			
TOTAL GERAL DOS PONTOS = TGP			



ANEXO VII – FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a): _____

E-mail: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

indicação de provável orientador(a) (no máximo três nomes):

Polo Acadêmico:

() UFS () UEPB () UESB () UFAL () UFC () UFRPE () IFCE () IFRN () UEMA

Linha de Pesquisa:

() Ensino, Currículo e Cultura

() Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática

() Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares

Macroprojeto: _____



PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO
CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO
REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL GERAL RENOEN 001/2026

(Retificado em 14/09/2026)

Normas específicas para candidatos(as) às vagas ofertadas pelo Polo da Universidade Federal de Alagoas

A Coordenação do Polo Maceió/AL do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino – RENOEN, tendo como Instituição Associada à Universidade Federal de Alagoas – UFAL, torna públicas as presentes **Normas Complementares do Processo de Seleção e Admissão de Discentes ao Curso de Doutorado em Ensino**, Área de Concentração **Ensino, Currículo e Processos de Ensino-Aprendizagem**, para ingresso no ano letivo de 2027.

Estas Normas Complementares integram o Edital Geral RENOEN nº 001/2026 e deverão ser interpretadas em conjunto com ele e com as normas institucionais da UFAL aplicáveis ao processo seletivo.

Todas as informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas na página oficial do Polo RENOEN/UFAL (<https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen>).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/UFAL (<http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>), no período estabelecido no cronograma do Edital Geral RENOEN nº 001/2026.

1.2. Da documentação:

a) Toda a documentação exigida deverá ser anexada eletronicamente no ato da inscrição, observando-se rigorosamente o formato, a composição, a nomenclatura e o agrupamento dos documentos estabelecidos no Edital Geral e nestas Normas Complementares.

b) Os documentos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, nos campos correspondentes disponibilizados no questionário de inscrição do SIGAA/UFAL.

c) É expressamente vedada a inclusão de documento em arquivo PDF diverso daquele especificamente destinado à sua apresentação, ainda que o documento tenha sido efetivamente anexado em outro arquivo da inscrição.

d) Não caberá à Comissão de Seleção localizar, identificar, remanejar ou considerar documento apresentado em arquivo diverso daquele previsto no Edital ou nestas Normas Complementares.

e) Para cada campo do questionário de inscrição será permitido o envio de apenas 01 (um) arquivo PDF. Quando forem exigidos vários documentos em um mesmo campo, estes deverão ser reunidos em um único arquivo PDF.

f) A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento em arquivo diverso daquele ao qual se destina, arquivos PDF com as nomenclaturas fora do padrão determinado ou o descumprimento das demais exigências documentais estabelecidas no Edital implicará o **indeferimento da inscrição**.

g) Encerrado o período de inscrições, não será admitida a inclusão, substituição, correção, complementação ou remanejamento de documentos, inclusive em sede de recurso, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas no Edital Geral ou nestas Normas Complementares.

h) A inscrição será considerada concluída após a confirmação eletrônica gerada pelo SIGAA/UFAL, cabendo ao(à) candidato(a) conservar o respectivo comprovante.

i) A documentação apresentada será conferida pela Comissão de Seleção durante a etapa de homologação das inscrições. Inscrições incompletas, apresentadas em desacordo com as normas estabelecidas ou realizadas fora do prazo serão indeferidas.

j) Não será aceita a apresentação de documentos após o encerramento das inscrições, exceto quando expressamente solicitados pela Comissão, pelas bancas de avaliação ou pelos órgãos institucionais responsáveis pelos procedimentos de verificação relativos às ações afirmativas.

2. DAS VAGAS E DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1. O Polo UFAL ofertará até **23 (vinte e três) vagas**, distribuídas entre as Linhas de Pesquisa, orientadores(as) e respectivas áreas de atuação, conforme o Quadro 1. O número de vagas indicado nestas Normas Complementares corresponde ao **limite máximo de vagas ofertadas**, não havendo obrigatoriedade de seu preenchimento integral quando não houver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente, observados os critérios de aprovação, as Linhas de Pesquisa e a disponibilidade de orientação.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por linha de pesquisa, orientador e áreas de atuação

Linha de pesquisa	Orientador(a)	Número de vagas
Linha 1 - Ensino, currículo e cultura	Ana Paula Cunha dos Santos Fernandes <i>Educação especial, educação infantil e educação do campo</i>	02
	Cristiano das Neves Bodart <i>História e institucionalização do ensino de Sociologia; políticas e práticas curriculares de Sociologia; políticas educacionais e ensino de Sociologia; formação, saberes e trabalho docente no ensino de Sociologia; didática, metodologias e práticas pedagógicas voltadas ao ensino de Sociologia; livros e materiais didáticos de Sociologia escolar; avaliação e processos de ensino e aprendizagem no ensino de Sociologia</i>	02
	Cleriston Izidro dos Anjos <i>Formação de Professores e Professoras para a(s) Infância(s). Linguagens Expressivas. Cultura(s) da(s) Infância(s). Pedagogias da(s) Infância(s). Infância(s) e cidade. Infância(s) e marcadores sociais da diferença (gênero, raça, classe social, idade...). Infância(s) e movimentos sociais</i>	03
	Ivanderson Pereira da Silva <i>Estudo das relações de Gênero, Raça e Classe no contexto do Ensino. Estudo do Corpo, Movimento, Cultura e Ensino</i>	02
Linha 2 - Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Carloney Alves de Oliveira <i>Cartografia da constituição do Conhecimento Matemático para o Ensino (MKT) e do Conhecimento Pedagógico do Conteúdo (PCK) na formação inicial de pedagogos em contextos mediados por artefatos digitais.</i>	01
	Elton Casado Fireman <i>Ensino de Ciências voltado para Alfabetização Científica e Tecnológica com ênfase no Ensino de Ciências por Investigação em diferentes etapas educacionais</i>	01
	Luis Paulo Leopoldo Mercado <i>Educação ambiental climática e Inteligência artificial generativa</i>	01
	Wilmo Ernesto Francisco Junior <i>Práticas de divulgação e educação em ciências. A temática tem interesse em desenvolver e compreender práticas pedagógicas e processos que contemplem leitura, arte, ciência nos processos de ensino e divulgação das ciências</i>	02
Linha 3 - Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares	Adalberon Moreira de Lima Filho <i>Práticas educativas e formação de professores na Educação Científica e Tecnológica, com ênfase nas construções curriculares e no desenvolvimento do conhecimento profissional docente em diferentes contextos da Educação Profissional e Tecnológica. Investiga o Conhecimento Pedagógico do Conteúdo (PCK) e o Conhecimento Tecnológico e Pedagógico do Conteúdo (TPACK), especialmente nos processos de formação e atuação de professores, na integração entre conteúdo, pedagogia e tecnologias e no desenvolvimento de práticas educativas inovadoras nos cursos técnicos, licenciaturas, cursos superiores de tecnologia e áreas de engenharia</i>	02
	Adriana Cavalcanti dos Santos <i>Pesquisas na interface entre Ensino, currículo, cultura escrita e formação de professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental</i>	01

	Almira Alves dos Santos <i>Tecnologias aplicadas ao Ensino na Saúde; desenvolvimento, estruturação, avaliação e validação de Produtos Técnico-Tecnológicos e Material didático instrucional; inovação e recursos educacionais; metodologias aplicadas ao ensino e à educação em saúde; Método CTM3 aplicado à elaboração de produtos educacionais</i>	02
	Claudia de Oliveira Lozada <i>Ensino, currículo e cultura: Currículo de Matemática e Educação Matemática na perspectiva da Etnomatemática; Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares: Uso de tecnologia nos processos educativos em Matemática, Educação em literacia de dados nas aulas de Matemática, Aprendizagem colaborativa em Matemática com suporte tecnológico, Design Based Research em formação de docentes, Lesson Study e Roteiros Colaborativos na formação continuada de docentes de Matemática</i>	01
	Ibsen Mateus Bittencourt Santana Pinto <i>Educação híbrida</i>	02
	Luis Paulo Leopoldo Mercado <i>Tecnologias digitais no ensino enfocando o uso da inteligência artificial generativa</i>	01
Total de vagas		23

3. DA INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES(AS)

3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar, obrigatoriamente, **pelo menos 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) possíveis orientadores(as)**, em ordem de preferência, dentre os(as) docentes relacionados(as) no Quadro 1 destas Normas Complementares.

a) A indicação deverá observar a compatibilidade temática entre o pré-projeto de pesquisa apresentado e as áreas de atuação dos(as) docentes indicados(as), conforme descritas no Quadro 1.

b) A ausência de indicação de possível orientador(a), bem como a indicação exclusiva de docente que não conste no Quadro 1, implicará o **indeferimento da inscrição** na Etapa 1 – Homologação das Inscrições.

c) A compatibilidade temática entre o pré-projeto e as áreas de atuação dos(as) possíveis orientadores(as) indicados(as) será analisada na Etapa 2 – Análise do Pré-Projeto. O pré-projeto que não apresentar compatibilidade com a área de atuação de nenhum(a) dos(as) docentes validamente indicados(as) será eliminado, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

d) A indicação de possível orientador(a) constitui manifestação de preferência e não assegura ao(à) candidato(a), em caso de aprovação, o direito de vinculação ao(à) docente indicado(a), ficando a definição da orientação condicionada à compatibilidade acadêmica, à disponibilidade de vagas e à distribuição de orientandos(as) pelo Programa.

e) O link para o Currículo Lattes de cada docente está disponível em: <https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen/docentes>.

4. DAS BANCAS DE DEFESA DO PRÉ-PROJETO

4.1. As bancas de defesa do pré-projeto serão realizadas presencialmente.

4.2. As datas e os horários das bancas serão divulgados na página oficial da RENOEN/UFAL após o resultado definitivo da etapa de análise dos pré-projetos, após o julgamento dos recursos.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR DEMANDA

Quadro 2 – Distribuição de vagas por demanda

DEMANDA	Total
AMPLA CONCORRÊNCIA - DEMANDA 1	12

COTA PARA AUTODECLARADOS NEGROS - DEMANDA 2	05
COTA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS - DEMANDA 3	02
COTA PARA DEFICIENTES - DEMANDA 4	02
COTA PARA TRANS, REFUGIADOS E ASSENTADOS - DEMANDA 5	02

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. O processo seletivo contemplará reserva de vagas destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) ou pardos(as) –, indígenas, pessoas trans – transgêneros(as), transexuais e travestis –, refugiados(as), assentados(as) e pessoas com deficiência, nos termos da Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL e das demais normas institucionais aplicáveis.

6.2. O(A) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá indicar, no ato da inscrição, a respectiva modalidade de reserva de vagas e apresentar a documentação exigida pelo Edital e pelas normas institucionais aplicáveis.

6.3. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas concorrerão concomitantemente:

I – às vagas destinadas à respectiva modalidade de ação afirmativa; e

II – às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.4. O(A) candidato(a) inscrito(a) em modalidade de reserva de vagas que obtiver classificação suficiente para ocupar vaga destinada à ampla concorrência será convocado(a) pela ampla concorrência e não será computado(a) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.5. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será destinada ao(à) candidato(a) subsequente da respectiva modalidade, observada a ordem de classificação e as demais disposições do Edital.

6.6. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas de determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão destinadas conforme os critérios previstos na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL, no Edital Geral e nas demais normas institucionais aplicáveis.

6.7. Da comprovação das condições para as vagas reservadas:

a) O(A) candidato(a) inscrito(a) em modalidade de reserva de vagas deverá apresentar os documentos e cumprir os requisitos estabelecidos para a respectiva modalidade no Edital Geral, nestas Normas Complementares, na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL e nas demais normas institucionais aplicáveis.

b) A Comissão de Seleção procederá à análise da documentação apresentada para fins de homologação da inscrição na modalidade de reserva de vagas, observados os requisitos objetivos estabelecidos nas normas aplicáveis.

c) O descumprimento dos requisitos documentais exigidos para a respectiva modalidade implicará o indeferimento da inscrição na condição de candidato(a) às vagas reservadas, sem prejuízo da permanência na ampla concorrência quando essa possibilidade estiver prevista nas normas institucionais aplicáveis.

d) Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da modalidade de concorrência, deverão participar das etapas do processo seletivo previstas no Edital, ressalvadas as condições específicas expressamente estabelecidas para as ações afirmativas.

6.8. Dos(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas:

a) Para fins de concorrência às vagas reservadas, serão considerados(as) negros(as) – pretos(as) ou pardos(as) – e indígenas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tais no período da inscrição e atenderem aos

requisitos estabelecidos pela Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL e demais normas institucionais aplicáveis.

b) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) serão submetidos(as) ao procedimento institucional de heteroidentificação étnico-racial, de acordo com as normas da UFAL.

c) A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada na página oficial do Polo RENOEN/UFAL, observados os prazos e procedimentos institucionais aplicáveis.

d) O resultado da verificação da condição declarada produzirá os efeitos previstos nas normas institucionais da UFAL, assegurado o direito de recurso na forma regulamentar.

6.9. Das pessoas com deficiência:

a) Para fins de reserva de vagas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL e nas demais normas institucionais aplicáveis.

b) A comprovação da condição declarada deverá ocorrer mediante apresentação da documentação exigida no Edital e nas normas institucionais pertinentes.

6.10. Das pessoas trans:

a) Para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas trans – transgêneros(as), transexuais e travestis –, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos e apresentar os documentos previstos na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL e nas demais normas institucionais aplicáveis.

b) A verificação da condição declarada, quando exigida, será realizada pelo órgão institucional competente da UFAL, conforme as normas vigentes.

6.11. Das pessoas refugiadas:

a) Para fins de reserva de vagas, será considerada pessoa refugiada aquela que comprovar essa condição mediante documentação emitida ou reconhecida pelo órgão competente do Governo Federal, nos termos da Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL e da legislação aplicável.

6.12. Das pessoas assentadas:

a) Para fins de reserva de vagas, será considerado(a) assentado(a) o(a) candidato(a) que atenda aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL e apresente a documentação comprobatória exigida no Edital.

6.13. A nota de corte para os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas deverá ser de 10% a menos da nota de corte dos(as) não optantes conforme Resolução Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da Área do Candidato no SIGAA/UFAL, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

7.2. Não serão considerados recursos encaminhados por e-mail ou por qualquer meio diverso daquele estabelecido no Edital.

7.3. O recurso deverá apresentar, de forma clara e fundamentada, as razões pelas quais o(a) candidato(a) solicita a revisão da decisão recorrida.

7.4. O recurso não poderá ser utilizado para inclusão, substituição, correção, complementação ou remanejamento de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no período de inscrição, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas no Edital.

7.5. A análise do recurso limitar-se-á à documentação e às informações tempestivamente apresentadas

pelo(a) candidato(a), bem como aos fundamentos da decisão recorrida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições estabelecidas no Edital Geral RENOEN nº 001/2026, nestas Normas Complementares e nas demais normas institucionais aplicáveis.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, convocações, resultados, retificações e demais comunicados relativos ao processo seletivo divulgados nos meios oficiais indicados no Edital.

8.4. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das disposições constantes do Edital Geral, destas Normas Complementares ou das publicações oficiais referentes ao processo seletivo.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e, quando necessário, submetidos à Coordenação do Polo UFAL e/ou às demais instâncias competentes da RENOEN, observados o Edital Geral, as normas institucionais da UFAL e a legislação aplicável.

Danilo Belo Daniel
Presidente da Comissão de Seleção Discente 2027.1 RENOEN/UFAL

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e CPF. nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a) () Indígena.

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021 §2º do art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento no processo.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO B

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO(A) NA INSCRIÇÃO)

Neste ato eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 23/2021/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO C

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO(A) NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ensino – RENOEN, regido pelo Edital nº 002/2025, para a Universidade Federal de Alagoas.

Nome do Candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do(a) médico(a), especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato